



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 392/2011-DF, DE 4 DE JULHO DE 2011.

Estabelece as atribuições dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Segurança e Transporte - quando no exercício de cargo em comissão ou função comissionada

A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a Solicitação de Auditoria n.º 08/2011, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando o disposto na Resolução n.º 212, de 27/9/99, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º As atribuições dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Segurança e Transporte –, quando no exercício de cargo em comissão (CJ) ou função comissionada (FC), estão restritas às da FC ou CJ respectiva, que compreendem supervisão, chefia e assessoramento.

Art. 2.º É vedado ao servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Segurança e Transporte –, quando no exercício de CJ ou FC, executar as seguintes tarefas:

- I – controle da entrada e saída de pessoas e bens;
- II – realização de rondas para verificação das condições das instalações;
- III – direção defensiva de veículos oficiais;
- IV – registro de ocorrências que fogem à rotina e de incidentes ocorridos com veículos;
- V – prevenção e combate a incêndios;
- VI – realização de outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade dos incisos anteriores.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.


ARA CARITA MUNIZ DA SILVA
Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício